

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.

CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"

DD. Presidente da Câmara Municipal.

Nesta.

PARECER N.º 084/2021, da Comissão de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

sobre o PROJETO DE LEI Nº. 030/2021, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, reunidos, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **Projeto de Lei nº. 030/2021**, de autoria do Senhor Prefeito, após amplo estudo sobre o mesmo concluímos pelo seguinte.

HISTÓRICO

AUTORIZA A SAIDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR DO CONSÓRCIO MUNICIPAL DA CANTUQUIRIGUAÇÚ-CMC, RATIFICA A EXTINÇÃO DO REFERIDO CONSÓRCIO.

DA LEGALIDADE

O presente projeto de lei encontra-se de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 6/04/2005 e artigo 10, 65, 106 da Lei Orgânica, amparado, portanto, na legislação vigente.

Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005,

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 65. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: I - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica; XV - prover os serviços e obras da administração pública;

Art. 106. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcios, com outros Municípios.

CONCLUSÃO

Em razão do exposto esta comissão analisando amplamente a matéria, opina pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, devendo o referido Projeto TRAMITAR normalmente por esta Casa de Leis, cabendo ao plenário se manifestar sobre o mérito da matéria.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 05 de novembro de 2021.

DARCI MASSUQUETO

Presidente

IVALDONIA LUIZ PANATO

secretário

VALMIR BARBOSA TRINDADE - SETE Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 - (42) 3635-4308